

Lei nº 89

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Araruama promulgo a seguinte lei:

Hei que autoriza e dispõe de uma verba para aquisição de um terreno adjacente ao cemitério para ampliação do mesmo.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Araruama autorizada a efetuar a compra de um terreno contíguo ao cemitério local e de propriedade do sr. Antonio Mauro Sobrinho com área de 12.600, metros quadrados, e que servirá para ampliação do mesmo o qual se acha supletado.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispôr de um crédito na importância de 10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros) para efetuar o pagamento da referida compra, a qual será efetuada mediante escritura pública.

Artigo 3º - As despesas constantes do artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver existente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Agosto de 1953.

João Manoel Rodrigues
Prefeito Municipal

— Lei nº 90 —

Lei que dispõe sobre um crédito especial, para a construção de um prédio para o Posto de Puericultura.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a dispôr de um crédito especial até a quantia de 400.000,00 (quatro mil cruzeiros) para a construção de um prédio para o Posto de Puericultura.

Artigo 2º - A quantia de que trata o artigo anterior será proveniente do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data